



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

<b>Setor Requisitante:</b> Assessoria de Desenvolvimento Profissional (DESENPREF)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Marta Maria Costa Nunes	
<b>E-mail:</b> marta.desenprof@crcse.org.br	<b>Matrícula:</b> 000008

<b>1. Objeto</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).</li></ul>
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Considerando a relevância do tema em prol da capacitação dos profissionais da contabilidade de Sergipe, neste que é tido como período de realização das atividades de análise e fechamento de balanço no âmbito das organizações, o curso terá como objetivo principal atualizar os participantes com base nos normativos editados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e suas alterações, como também, demais normas aplicáveis.</li></ul>
<b>3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA) - Item 57.</li></ul>
<b>4. Projeto do Plano de Trabalho:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>3014 - Promover Educação Continuada - Cursos e Palestras</li></ul>
<b>5. Conta-Contábil:</b>

- 6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES

#### 6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O serviço será prestado no dia 28 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 12h e das 13h às 17h30.

#### 7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Marta Maria Costa Nunes
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE - 10 de janeiro de 2024.

#### Responsável pela Formalização da Demanda

**Maria Maria Costa Nunes**

Assessoria de Desenvolvimento Profissional

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Ionas Santos Mariano**

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 10/01/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 10/01/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0199130** e o código CRC **8DEF3CC2**.

**Data de Envio:**

10/01/2024 15:46:23

**De:**

CRCSE/Setor de Desenvolvimento Profissional <marta.desenprof@crcse.org.br>

**Para:**

contabilidade@crcse.org.br

**Assunto:**

Solicitação de disponibilidade Orçamentária para despesa

**Mensagem:**

Trata-se de processo para contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).

Os autos foram instruídos com o seguinte documento: Documento de formulação da Demanda (DFD).

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa a ser contratada no exercício em curso (2024).

**Anexos:**

DFD\_\_NLL\_\_Contratacao\_Direta\_\_Compras\_e\_Servicos\_0199130.html

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

Informo que a disponibilidade orçamentária para o referido Processo , no Projeto de nº 3014, na conta 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores, é de R\$ 10.000,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 11/01/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0199789** e o código CRC **F1D3CC47**.

**Data de Envio:**

11/01/2024 11:30:39

**De:**

CRCSE/Setor de Contabilidade <contabilidade@crcse.org.br>

**Para:**

presidencia@crcse.org.br  
marta.desenprof@crcse.org.br

**Assunto:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Mensagem:**

Segue informação conforme solicitado.

**Anexos:**

Despacho\_0199789.html



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Memorando nº 001/2024/CRCSE-DESENP/PROF/CRCSE-CDPROF/CRCSE-VPDP/CRCSE-PRES/CRCSE-PLEN/CRCSE

Ao Senhor

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE)

Assunto: **Comunicando alteração da data de realização do curso.**

Senhor Presidente,

De ordem do Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional - Contador Jenilton Gomes da Silva, reportamo-nos ao processo de contratação de empresa para realização de curso com tema "Análise e Fechamento de Balanço", previsto para ocorrer no dia 28 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 12h e das 13h às 17h30, para comunicar que em razão de questões operacionais, especialmente a realização das reuniões regimentais do mês de fevereiro de 2024, que acontecerão no dia 28 /02, a necessidade de se proceder com a alteração da data para prestação dos serviços para o dia 26 de fevereiro de 2024, no horário supracitado no referido documento.

Documentos I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº 9079608110000253.000001/2024-61).

Relacionados:

Atenciosamente,

Marta Maria Costa Nunes

Assessora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 15/01/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201394** e o código CRC **4CE94BD6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## PORTARIA CRCSE N.º 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings).

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings) – Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61: I - Marta Maria Costa Nunes, matrícula 00008 - coordenadora; II - Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090, e III- Gabriela Marques Silva – matrícula 091.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Ionas Santos Mariano  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 15/01/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201405** e o código CRC **6DCFEA2A**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

SEI nº 0201405





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

### **PORTARIA CRCSE N.º 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings) .

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** , no uso de suas atribuições legais e regimentais:

#### **R E S O L V E:**

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente da contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings) – Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61:

<b>Gestor Titular</b>	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
<b>Gestor Substituto</b>	Sandra Regina Menezes dos Santos
<b>Fiscal Administrativo (Titular)</b>	Marta Maria Costa Nunes
<b>Fiscal Administrativo (Suplente)</b>	Jeane Teles Florêncio Machado

<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meetings)
----------------	--

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 15/01/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201410** e o código CRC **48954322**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Gabriela Marques Silva, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 18/01/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203601** e o código CRC **819B1F18**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Marta Maria Costa Nunes, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, sob a matrícula nº 00008, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 18/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203610** e o código CRC **756EC2AB**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Marta Maria Costa Nunes, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula n00008, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal técnico de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 18/01/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203617** e o código CRC **53A4772F**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Sandra Regina Menezes dos Santos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor substituto de contrato, conforme Portaria nº 025/2024 de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 18/01/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203627** e o código CRC **C94BED4E**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Jeane Teles Florêncio Machado, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe,, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor, fiscal Suplente de contrato, conforme Portaria nº 025/2024, de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jeane Teles Florêncio Machado

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 06/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203643** e o código CRC **F534AF0E**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

#### Estudos Técnicos Preliminares – ETP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/treinamentos, para realizar o curso com o tema: Análise e Fechamento de Balanço, com carga horária de 08h, no formato EAD.

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.5. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. A Equipe de Planejamento das Contratações procedeu com o Estudo Técnico Preliminar visando elaborar solução para demanda de serviços vinculados à área de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, uma vez que foi apontada pela gestão a necessidade de fornecimento de curso acerca da temática apresentada.
- 2.1.2. O curso terá como conteúdo programático: 1. Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira; 2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração; 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa; 4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional; 5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques; 6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento; 7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas; 8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais; 9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal; 10. Lucros e Dividendos; 11. Controles Fiscais por meio de Subcontas; 12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB.



## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação que se pretende realizar segue alinhada ao projeto de gestão – período de 2024/2025 –, que tem como um dos seus objetivos a promoção da educação profissional continuada à classe contábil.

### 1.2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

1.2.1. A empresa Torres Contabilidade LTDA a ser contratada é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

1.2.2. A empresa Torres Contabilidade LTDA. preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos pela área de Desenvolvimento Profissional do CRCSE. A contratação está prevista no Plano de Trabalho - Projeto 3014, que por objetivo proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico, que é uma maneira dos conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. Por isso, os conselhos de contabilidade realizam cursos e palestras, visando promover a discussão e a reflexão sobre temas de interesse da classe. Posto isto, analisando a documentação da referida empresa, a base de conhecimento apresentada pela empresa a ser contratada contempla as necessidades do CRCSE, vinculada a Câmara de Desenvolvimento Profissional.

1.2.3. Desta forma, a contratação por inexigibilidade de licitação é aquela que mais agrega benefícios em termos de eficiência, de eficácia, de economicidade.

1.2.4. Considerando ainda a inexigibilidade de licitação e a vantajosidade financeira decorrente do fato de os valores que constam na proposta da empresa estar próximos aos valores médios do mercado, a realização de contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

2.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a captação de mão de obra qualificada para ministrar curso na modalidade virtual, com a temática: **Análise e Fechamento de Balanço**, com carga horária total de **08 horas**.

### 2.2. REQUISITOS TEMPORAIS

2.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em data e horário previamente determinados pelo CRCSE.

2.2.2. 26/02/2024 – das 08h30 às 12h e das 13h às 17h30 (virtualmente).

### 2.3. REQUISITOS LEGAIS:

2.3.1. Art.74, inciso III, da Nova Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2.4. ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA

2.5. A carga horária do curso previsto corresponde a 08 horas, tendo sido estimada com base em contratações anteriores, de mesma natureza.

## 3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

3.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

3.1.1. Cenário (1) – Realização de curso presencial, com contratação de empresa para fornecimento de instrutor;

3.1.2. Cenário (2) – Realização de curso online, com contratação de empresa para fornecimento de instrutor;

3.1.3. Cenário (3) – Realização de curso presencial, com contratação direta de instrutor e pagamento por honorários;

**3.1.4. Cenário (4) – Realização de curso presencial, com contratação direta de instrutor e pagamento por diárias;**

**3.1.5. Cenário (5) – Realização de curso online, com contratação direta de instrutor.**

**3.2. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:**

Diretriz	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4	Solução 5
Diferentes modelos de prestação dos serviços	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por funcionário de empresa contratada.	Prestação de serviço de forma remota, por funcionário de empresa contratada.	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por instrutor contratado pelo CRCSE, com pagamento por honorários.	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por instrutor contratado pelo CRCSE, com pagamento por diárias.	Prestação de serviço de forma remota, instrutor contratado pelo CRCSE.
Custos previstos	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.350,00 + passagens	R\$ 1.400,00
Vantagens da solução	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Maior abrangência dos participantes (geograficamente e numericamente), menores custos para a organização do evento, em razão de economia de recursos do CRCSE, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Maior abrangência dos participantes (geograficamente e numericamente), menores custos para a organização do evento, em razão de economia de recursos do CRCSE, a exemplo de energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .
Desvantagens da solução	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de instabilidade da plataforma de suporte ao curso e necessidade de mobilização de funcionário para suporte remoto ao curso.	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de instabilidade da plataforma de suporte ao curso e necessidade de mobilização de funcionário para suporte remoto ao curso.

## 4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 4.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

**4.1.1.** Dentre as soluções possíveis para atendimento às necessidades levantadas, optamos pela contratação direta de instrutor, para fornecimento de curso online. Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

**4.1.1.1.** A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatório acerca dos serviços prestados pelo instrutor contratado;

**4.1.1.2.** Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, será possível a penalização do contratado, nos termos previstos em contrato.

**4.1.2.** A contratação deverá acontecer por inexigibilidade de licitação, com análise de currículo e de comprovantes de prestação de serviços, para comprovação de experiência do contratado.

### 4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.2.1. Será realizada prestação de serviço por instrutor contratado pelo CRCSE, em carga horária de 08 horas. O curso será realizado na modalidade remota, em dia e horário previamente estabelecido pelo CRCSE, que disponibilizará funcionário para suporte ao desenvolvimento das atividades.

#### 4.3. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

4.3.1. Entre os benefícios pretendidos neste processo de contratação, destacam-se a obtenção de mão de obra qualificada para a prestação do serviço, o acompanhamento realizado por funcionário designado para esta atividade e a possibilidade de acompanhamento contratual, decorrente do registro documental realizado pelo fiscal do contrato.

### 5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação da qualidade e adequação da solução contratada será realizada através de registro documental realizado pelo fiscal do contrato, em conformidade com os requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

### 6. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência .

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Pela natureza do objeto e a solução escolhida para atendimento à demanda, a contratação dos serviços sem parcelamento é a alternativa que melhor atende aos interesses do CRCSE.

### 8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

8.1. O CRCSE deverá disponibilizar canal adequado à prestação dos serviços, não sendo necessária realização de adequações físicas.

### 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação direta de instrutor para fornecimento de curso online é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

9.1.1. A contratação obedece às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. MAPA DE RISCOS

10.1. Tendo em vista o objeto que se pretende contratar, foram identificados os possíveis riscos à contratação e adequada execução contratual.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
ü Impossibilidade da realização do curso.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
<b>Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
ü Possibilidade de prejuízos aos participantes do evento e à administração.	

<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Agente de Contratação		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.		
<b>Risco 03 – Problemas técnicos durante o curso</b>				
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta			
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta			
<b>Dano</b>				
ü Possibilidade de prejuízos aos participantes do evento e à administração.				
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Verificação prévia da conexão e do canal de transmissão do evento.		Assessora de Desenvolvimento Profissional. Assessor de Tecnologia.		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
Utilização de fonte secundária de internet. Alteração do canal de transmissão.		Assessor de Tecnologia. Assessora de Desenvolvimento Profissional.		
<b>Risco 04 – Problemas na fiscalização do contrato</b>				
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta			
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta			
<b>Dano</b>				
ü Possível comprometimento da qualidade do serviço.				
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Utilização de modelo de relatório.		Fiscal do contrato		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			
	<b>MÉDIA</b>			Risco 02 Risco 04
	<b>BAIXA</b>		Risco 01	Risco 03
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular Risco 03 – Problemas técnicos durante o curso Risco 04 – Problemas na fiscalização do contrato	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	
<b>GRAVIDADE/IMPACTO</b>				

Aracaju/SE, 24 de janeiro de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**  
Coordenador da Equipe de Planejamento

**Gabriela Marques Silva**  
Membro da Equipe de Planejamento

**Marylia Grazielle Barreto Oliveira**  
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 06/02/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/02/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 06/02/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0206973** e o código CRC **164617BA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/treinamentos, para realizar o curso com o tema: Análise e Fechamento de Balanço, com carga horária de 08h, no formato EAD, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 12h e das 13hmin às 17h30min.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Deste modo, para garantia de cumprimento dessa atribuição, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe necessita efetivar a contratação de instrutores habilitados (pessoas física ou jurídica). No presente caso com as seguintes finalidades específicas, o conteúdo programático da proposta traz temáticas como: 1.Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira 2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa 4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional 5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques 6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento 7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas 8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais 9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal 10. Lucros e Dividendos 11.Controles Fiscais por meio de Subcontas 12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB.

### 3. DA VINCULAÇÃO

**3.1.** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Esta contratação busca atender demanda de capacitação do Programa de Educação Profissional Continuada, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Data	Local
-----------	------	-------

<p>Curso “<b>Análise e Fechamento de Balanço</b>”.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</p> <p>1.Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira 2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa 4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional 5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques 6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento 7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas 8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais 9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal 10. Lucros e Dividendos 11.Controles Fiscais por meio de Subcontas 12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB.</p>	<p>26/02/2024</p>	<p>On line</p>
--	-------------------	----------------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

**5.1.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

**5.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**5.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

**5.1.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**5.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência;

**6.1.2.** Realizar a entrega do coffee break 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para ser servido;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.4.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.1.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.1.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**7.1.7.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.2.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

**7.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

**7.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),



do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**7.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**7.6.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 26 de fevereiro de 2024.

## **9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta anexada aos autos do processo – Processo SEI nº 9079608110000253.000001/2024-61.

## **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** O serviço deverá ser prestado na modalidade online, com transmissão ao vivo, em data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença ocorrerão no exercício de 2024, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

Aracaju/SE, 24 de janeiro de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**

Assessora de Desenvolvimento profissional

**Maria Salete Barreto Leite**

Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 24/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Presidente**, em 24/01/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0207004** e o código CRC **F07310E9**.

---

<b>Proposta de Serviços</b>
<b>Conteúdo: Análise e fechamento de Balanço</b>

**Para: CRCSE**

**DATA: 26/02/2024**

**Carga Horária: 08 HORAS**

**Formato: EAD ao vivo pelo Zoom.**

**Prof. Msc Adilson Torres**

**Público alvo: Contadores, auditores, peritos, preparadores de demonstrações contábeis e assistente de contabilidade.**

**Descrição:**

1. Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira
2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração
3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa
4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional
5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques
6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento
7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas
8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais
9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal
10. Lucros e Dividendos
11. Controles Fiscais por meio de Subcontas
12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB

**Bibliografia**

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. ALMEIDA, Rafael Jachelli. REGULAMENTAÇÃO FISCAL DAS NORMAS CONTÁBEIS DO IFRS E CPC: Lei n. 12.973/2014. São Paulo: Atlas, 2015.

CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade, 2022.

GARCIA, Edino Ribeiro. MENDES, Wagner. ENCICLOPÉDIA DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS. São Paulo IOB.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E

FINANCEIRAS. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS. 3ª. Ed. São Paulo: IOB SAGE, 2014

MARION, José Carlos. et al. GUIA FISCAL PARA O PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL. São Paulo: IOB.

CONTÁBIL. 2ª. Ed. São Paulo: IOB SAGE, 2014.

PADOVEZE, Clóvis Luis. MANUAL DE CONTABILIDADE BÁSICA. 9ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

RICARDINO FILHO, Álvaro A. Ativo Imobilizado, Depreciação e Notas Explicativas. CRCSP.

**Mini currículo do professor ADILSON TORRES:**

**Mestre** em Administração (UNIMEP), **MBA** em Gestão Industrial (FGV), **Especialista** em IFRS e NIAS (FIPECAFI) e Contabilidade e Finanças (FECON). **Contador, Docente Convidado (MBA)** FUNDACE (USP RP), IPOG, EB\_POS BSSP. BlueTax-FAI, FCA UNICAMP e FBT; **Palestrante:** Sistema CFC/CRC, Sistema FENACON/SESCON, Sistema SESCOOP, Sistema FIEMG/CIEMG. **Consultor Empresarial** (Thompson Management Horizons do Brasil). **Capacitador credenciado** na EPC do CFC.

**Previsão de data do curso:** 28/02/2023 – 1. Manhã: 08:30 às 12:00 e 2. Tarde: 13:00 às 17:30

**Local:** plataforma do Zoom do CRCSE

**Valor:** R\$ 2.000,00

Guaxupé (MG), 12 de janeiro de 2024

ADILSON  
TORRES:

Assinado de forma digital por  
ADILSON TORRES:5  
Dados: 2024.01.12 14:31:11 -03'00'

Adilson Torres



MUNICIPIO DE GUAXUPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

4368/NFS-e



Número / Série	4368 / NFS-e	Emissão	18/07/2023 13:26:34	Incidência	Guaxupé (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	18/07/2023	Código de verificação	11JA.LV4Q.KO7F.AXR8	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME  
CPF / CNPJ: 09.388.712/0001-02 Reg.: Simples  
Endereço: R. Agenor Alves de Araujo, 45 A - Bairro: CENTRO - Cep: 37800000  
Telefone: (035) - 3551-4160 Município: Guaxupé - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 32941 Cod. Mob.: 012044 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: \*\*\*\*\*

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: DICKEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S  
CPF / CNPJ: 07.325.307/0001-01 Reg.:  
Endereço: R. Doutor Mário Totta, 714 - Bairro: Tristeza - Cep: 91920-130  
Telefone: Município: Porto Alegre - RS País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

Código do Serviço/Atividade

8.8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER ANTUREZA ( 2,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Curso: e-Social REINF e DCTF Web	R\$ 7.500,00	1,00	R\$ 7.500,00

Observações

Dados bancários:  
Banco 756 Sicoob  
Agência: 4104-6  
C/C: 1737-0  
Favorecido: Torres Contabilidade Ltda  
CNPJ: 09.388.712/0001-02  
Chave de envio do PIX: 09.388.712/0001-02

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 7.500,00
0,00	150,00	0,00		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME

Recebi(emos) de **TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME**, os serviços constantes da nota fiscal nº 4368, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/11JA.LV4Q.KO7F.AXR8>

Data: / /

Assinatura:



MUNICIPIO DE GUAXUPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

4499/NFS-e



Número / Série	4499 / NFS-e	Emissão	14/11/2023 16:56:50	Incidência	Guaxupé (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	14/11/2023	Código de verificação	146J.22TO.YF44.4A9L	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME  
CPF / CNPJ: 09.388.712/0001-02 Reg.: Simples  
Endereço: R. Agenor Alves de Araujo, 45 A - Bairro: CENTRO - Cep: 37800000  
Telefone: (035) - 3551-4160 Município: Guaxupé - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 32941 Cod. Mob.: 012044 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: \*\*\*\*\*

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: IPOG INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA  
CPF / CNPJ: 04.688.977/0027-33 Reg.:  
Endereço: Av. RAUL LOPES, 880 sala 303 - Bairro: Jóquei - Cep: 64048--065  
Telefone: Município: País: Brasil  
Insc. Mun.: 4624033 Insc. Est.: ISENT0  
Email:

Código do Serviço/Atividade

8.8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER ANTUREZA ( 2,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total	
Data da aula : 10 a 12 Mês; 11 Ano ; 2023 Turma: DZCTFTHE001 Ctegoria Serviço ; Aula MEI; ( ) EI; ( ) OUTRA; ( X) Tipo de conta bancaria CPF; ( ) ou CNPJ; ( X)	R\$	4.215,00	1,00	R\$ 4.215,00
Honorario; \$ 2700,00/Bonificação; \$ 945,00/Bonificação Extra; \$ 270,00/Despesas Diversas; \$ 300,00; \$ 0,00				

Observações

Dados bancarios ;  
Banco 756 Sicoob  
Agência; 4104-6  
C/C; 1737-0  
Favorecido; Torres ContabilidadeLtda  
CNPJ; 09.388.712/0001-02  
Chave de envio do PIX ; 09.388.712/0001-02

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.215,00	0,00	0,00	4.215,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 4.215,00
0,00	84,30	0,00		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME

Recebi(emos) de TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME, os serviços constantes da nota fiscal Nº 4499, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/146J.22TO.YF44.4A9L>

Data: / /

Assinatura:



**MUNICIPIO DE GUAXUPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

4499/NFS-e



<b>Número / Série</b>	4499 / NFS-e	<b>Emissão</b>	14/11/2023 16:56:50	<b>Incidência</b>	Guaxupé (MG)	<b>ISS a reter</b>	Não
<b>Prest. do Serviço</b>	14/11/2023	<b>Código de verificação</b>	146J.22TO.YF44.4A9L	<b>Exigibilidade</b>	Exigível	<b>RPS</b>	



MUNICIPIO DE GUAXUPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

4534/NFS-e



Número / Série	4534 / NFS-e	Emissão	18/12/2023 17:19:34	Incidência	Guaxupé (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	18/12/2023	Código de verificação	11XA.AA8H.BUNZ.QHUQ	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME

CPF / CNPJ: 09.388.712/0001-02

Reg.: Simples

Endereço: R. Agenor Alves de Araujo, 45 A - Bairro: CENTRO - Cep: 37800000

Telefone: (035) - 3551-4160

Município: Guaxupé - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 32941

Cod. Mob.: 012044

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: \*\*\*\*\*

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: EBPOS - ESCOLA DE POS-GRADUACAO E CURSOS LTDA

CPF / CNPJ: 37.812.287/0001-64

Reg.:

Endereço: R. 210, 315 QUADRA 77 LOTE 37 SALA 201 - Bairro: Setor Coimbra - Cep: 74535-280

Telefone:

Município: Goiânia - GO

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.: 10821730-2

Email:

**Código do Serviço/Atividade**

8.8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER ANTUREZA ( 2,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Data da aula: 15 a 17 de dezembro de 2023 Turma:AGRO005 Categoria Serviço: Aula	R\$ 4.300,00	1,00	R\$ 4.300,00
Honorário: R\$ 3.300,00/Bonificação: R\$ 800,00/Ajuda de Custo R\$ 200,00			

**Observações**

Dados bancários:  
Banco 756 Sicoob  
Agência: 4104-6  
C/C: 1737-0  
Favorecido: Torres Contabilidade Ltda  
CNPJ: 09.388.712/0001-02  
Chave de envio do PIX: 09.388.712/0001-02

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 4.300,00
0,00	86,00	0,00		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME

Recebi(emos) de **TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME**, os serviços constantes da nota fiscal nº 4534, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/11XA.AA8H.BUNZ.QHUQ>

Data: / /

Assinatura:





MUNICIPIO DE GUAXUPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

4534/NFS-e



Número / Série	4534 / NFS-e	Emissão	18/12/2023 17:19:34	Incidência	Guaxupé (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	18/12/2023	Código de verificação	11XA.AA8H.BUNZ.QHUQ	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME

CPF / CNPJ: 09.388.712/0001-02

Reg.: Simples

Endereço: R. Agenor Alves de Araujo, 45 A - Bairro: CENTRO - Cep: 37800000

Telefone: (035) - 3551-4160

Município: Guaxupé - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 32941

Cod. Mob.: 012044

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: \*\*\*\*\*

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: EBPOS - ESCOLA DE POS-GRADUACAO E CURSOS LTDA

CPF / CNPJ: 37.812.287/0001-64

Reg.:

Endereço: R. 210, 315 QUADRA 77 LOTE 37 SALA 201 - Bairro: Setor Coimbra - Cep: 74535-280

Telefone:

Município: Goiânia - GO

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.: 10821730-2

Email:

Código do Serviço/Atividade

8.8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER ANTUREZA ( 2,00 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Data da aula: 15 a 17 de dezembro de 2023 Turma:AGRO005 Categoria Serviço: Aula	R\$ 4.300,00	1,00	R\$ 4.300,00
Honorário: R\$ 3.300,00/Bonificação: R\$ 800,00/Ajuda de Custo R\$ 200,00			

Observações

Dados bancários:  
Banco 756 Sicoob  
Agência: 4104-6  
C/C: 1737-0  
Favorecido: Torres Contabilidade Ltda  
CNPJ: 09.388.712/0001-02  
Chave de envio do PIX: 09.388.712/0001-02

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 4.300,00
0,00	86,00	0,00		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME

Recebi(emos) de **TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME**, os serviços constantes da nota fiscal nº 4534, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/11XA.AA8H.BUNZ.QHUQ>

Data: / /

Assinatura:



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TORRES CONTABILIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **09.388.712/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:07:10 do dia 24/01/2024 , com validade até o dia 23/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0ZiWb9lnRSc2ezC3NVYx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TORRES CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ: 09.388.712/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:58 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **CC14.C6F1.8758.A94A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TORRES CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.388.712/0001-02

Certidão n°: 5575400/2024

Expedição: 24/01/2024, às 09:11:46

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRES CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.388.712/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.388.712/0001-02  
**Razão Social:** TORRES CONTABILIDADE LTDA  
**Endereço:** RUA AGENOR ALVES DE ARAUJO 45 A / CENTRO / GUAXUPE / MG / 37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011906432604739685

Informação obtida em 24/01/2024 09:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
MG-052319/O-7

NOME  
ADILSON TORRES



FILIAÇÃO  
MÁRIO TORRES  
CONCEICAO APARECIDA GONCALVES  
TORRES

  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/01/1990	BRASILEIRA	GUAXUPE - MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/01/1990	[REDACTED]	[REDACTED] SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FAC. C. CONTÁBEIS ADM. - SÃO J. BOA VISTA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
31/10/2008

*Paulo Cezar Consentino dos Santos*

Paulo Cezar Consentino dos Santos  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**7004113244**

RUA AGENOR ALVES DE ARAUJO 45  
CO  
CENTRO  
GUAXUPE - MG  
CEP: 37800000  
  
CPF: 510.1\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Nº DO CLIENTE:

3006571146

Outros Serviços  
& Outras Ativ

Tarifa  
Bifásico

Ant: 06/11

Atual: 05/12

Próx: 05/01

Modalidade de Tarifa  
Convencional



Controle: 32016849000048 Data da Impressão: 05/12/2023 10:50:01  
NOTA FISCAL: 096586529 Série: 000 Data de emissão: 05/12/2023

Chave de acesso: 31231206981180000116660000965865292069387786  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Energia Elétrica **APK225217831** Leitura **544** por Leitura **678** Constante de Multiplicação **Concl 137** kWh

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	137	0,95214488	130,43	4,34	130,43	18,00	23,47
Contrib.Custelo Ilum. Pública				22,66				

Total 163,08 4,34 130,43 23,47 Pág 1 de 1

PERÍODO	PERÍODO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2023	22/12/2023	R\$ 153,08

	DEZ/2023	22/12/2023	TOTAL A PAGAR
ICMS	106,96	0,72	R\$ 107,68
ICMS	106,96	3,34	R\$ 110,30
PASEP			
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
NOV/2023	157	4,90	32	
OUT/2023	144	4,64	31	
SET/2023	115	3,70	31	
AGO/2023	123	4,10	30	
JUL/2023	102	3,18	32	
JUN/2023	117	3,77	31	
MAI/2023	107	3,56	30	
ABR/2023	119	3,83	31	
MAR/2023	122	4,08	30	
FEV/2023	112	3,66	29	
JAN/2023	113	3,53	32	
DEZ/2022	203	6,54	31	

NOV/23 Band Verde - DEZ/23 Band Verde Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202 de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208059283

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TORRES CONTABILIDADE LTDA -ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173510930960

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GUAXUPE

Local

26 Julho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6316898 em 04/08/2017 da Empresa TORRES CONTABILIDADE LTDA -ME, Nire 31208059283 e protocolo 173319718 - 04/07/2017. Autenticação: 73E4C5D62551853B5F3649D3F94D8C27D90128. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/331.971-8 e o código de segurança gbRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

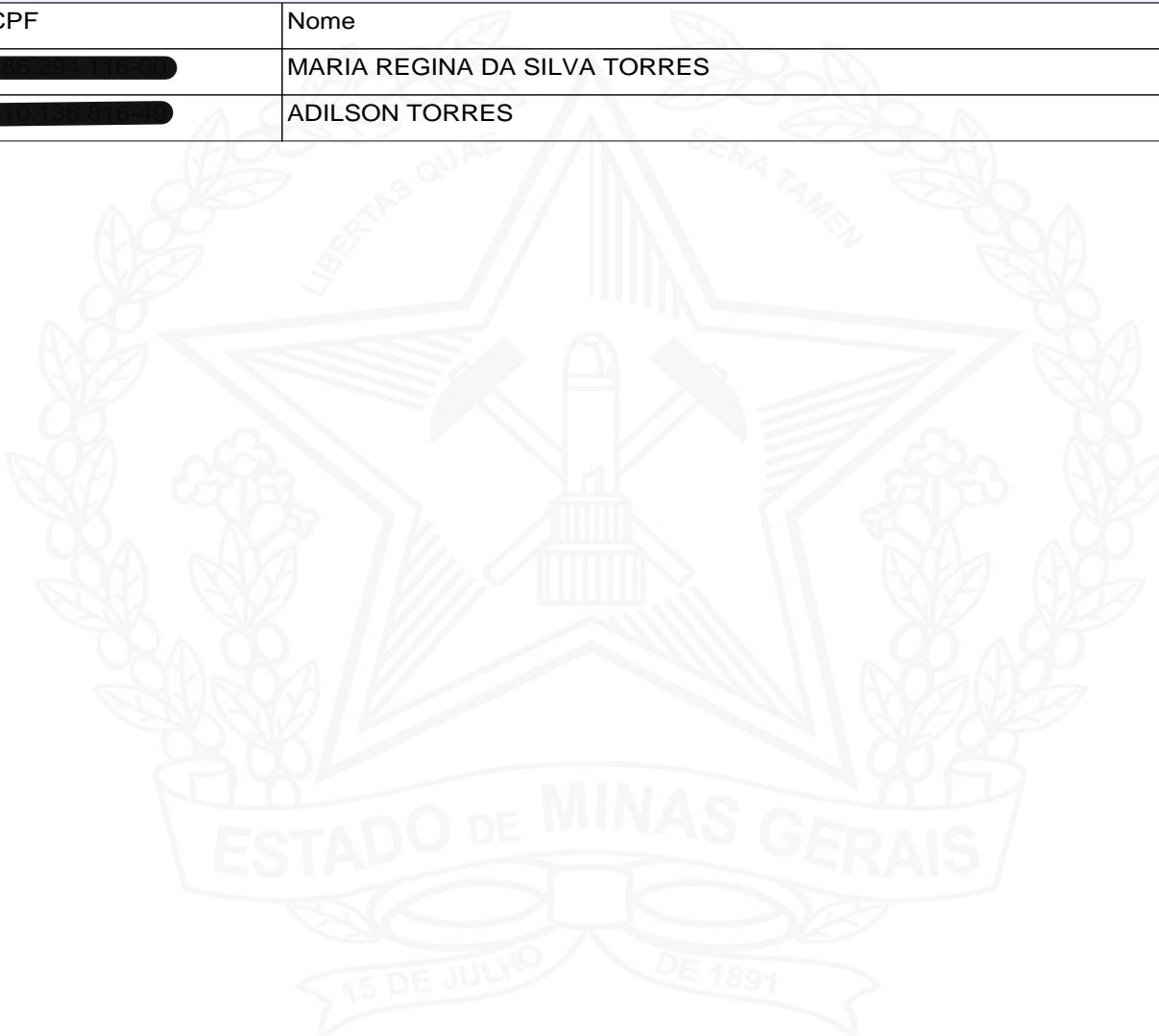
### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/331.971-8	J173510930960	04/07/2017

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████	MARIA REGINA DA SILVA TORRES
██████████	ADILSON TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo social será:

O objetivo social será prestação de serviços contábeis em geral, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos de aperfeiçoamento profissional, curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e a distância e palestras em geral.

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 15/02/2008, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderao ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios Adilson Torres e Maria Regina da Silva Torres, ambos já qualificados anteriormente, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente em negócios comerciais ou financeiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imoveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).

Parágrafo Segundo – O administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando- lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.( art. 1.20 CC/2002 ).

CLAUSULA OITAVA – A responsabilidade tecnica perante o Conselho Regional de Contabilidade será do socio contador Adilson Torres.

CLÁUSULA NONA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamnete, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002 ).

CLAUSULA DECIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore previamente combinanda, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às cotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do



sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 6 (seis) meses, atualizado monetariamente pelo IGP-M, contados na data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior, que não foram alcançadas por esta alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em uma única via para que produza um só efeito, sendo a mesma destinada ao devido registro na JUCEMG.

Guaxupé, 27 de Junho de 2017..

---

Adilson Torres

---

Maria Regina da Silva Torres





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/331.971-8	J173510930960	04/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARIA REGINA DA SILVA TORRES
██████████	ADILSON TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





IDENTIFICAÇÃO				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
ATO 002 - ALTERACAO				
NIRE 3120805928-3	CNPJ 09.388.712/0001-02	NIRE ANTERIOR	PORTE Micro Empresa	
NOME EMPRESA TORRES CONTABILIDADE LTDA -ME				
NOME FANTASIA				
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO AGENOR ALVES DE ARAUJO		NÚMERO 45
COMPLEMENTO A			BAIRRO CENTRO	
CEP 37.800-000	MUNICÍPIO GUAXUPE	UF MG	PAÍS BRASIL	
TELEFONE (35) 3551-4160	ENDEREÇO ELETRÔNICO TORRES-CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		HOME PAGE	
CAPITAL				
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)		CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)
ATIVIDADES ECONÔMICAS				
CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO		
6920601	Principal	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
8599604	Secundária	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
EVENTO(S)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA DA ASSINATURA 30/06/2017		INÍCIO DAS ATIVIDADES		DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE MGP1700262431		CADSINC - RECIBO MG63690637		CADSINC - IDENTIFICADOR 09388712000102
OBJETO SOCIAL O OBJETIVO SOCIAL SERA PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS EM GERAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIA E PALESTRAS EM GERAL.				
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE				





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/331.971-8	J173510930960	04/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARIA REGINA DA SILVA TORRES
██████████	ADILSON TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6316898 em 04/08/2017 da Empresa TORRES CONTABILIDADE LTDA -ME, Nire 31208059283 e protocolo 173319718 - 04/07/2017. Autenticação: 73E4C5D62551853B5F3649D3F94D8C27D90128. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/331.971-8 e o código de segurança gbRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Doc. palestrante/empresa (0207077)

SEI 9079608110000253.000001/2024-00

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORRES CONTABILIDADE LTDA -ME, de nire 3120805928-3 e protocolado sob o número 17/331.971-8 em 04/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6316898, em 04/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARIA REGINA DA SILVA TORRES
██████████	ADILSON TORRES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARIA REGINA DA SILVA TORRES
██████████	ADILSON TORRES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARIA REGINA DA SILVA TORRES
██████████	ADILSON TORRES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6316898 em 04/08/2017 da Empresa TORRES CONTABILIDADE LTDA -ME, Nire 31208059283 e protocolo 173319718 - 04/07/2017. Autenticação: 73E4C5D62551853B5F3649D3F94D8C27D90128. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/331.971-8 e o código de segurança gbRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Doc. palestrante/empresa (0207077)

SEI 9079608110000253.000001/2024

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sexta-feira, 04 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6316898 em 04/08/2017 da Empresa TORRES CONTABILIDADE LTDA -ME, Nire 31208059283 e protocolo 173319718 - 04/07/2017. Autenticação: 73E4C5D62551853B5F3649D3F94D8C27D90128. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/331.971-8 e o código de segurança gbRz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Doc. palestrante/empresa (0207077)

SEI 9079608110000253.000001/2024-00

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10

## **DADOS BANCÁRIOS**

### **TORRES CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 09.388.712/0001-02

BANCO: SICOOB – No.: 756

AGÊNCIA: 4104

CONTA CORRENTE: 1737-0

PIX: é o CNPJ acima



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/treinamentos, para realizar o curso com o tema: Análise e Fechamento de Balanço, com carga horária de 08h, no formato EAD, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 12h e das 13hmin às 17h30min.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Deste modo, para garantia de cumprimento dessa atribuição, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe necessita efetivar a contratação de instrutores habilitados (pessoas física ou jurídica). No presente caso com as seguintes finalidades específicas, o conteúdo programático da proposta traz temáticas como: 1.Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira 2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa 4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional 5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques 6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento 7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas 8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais 9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal 10. Lucros e Dividendos 11.Controles Fiscais por meio de Subcontas 12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB.

#### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Esta contratação busca atender demanda de capacitação do Programa de Educação Profissional Continuada, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Data	Local
-----------	------	-------

<p>Curso “<b>Análise e Fechamento de Balanço</b>”.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</p> <p>1.Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira 2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa 4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional 5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques 6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento 7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas 8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais 9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal 10. Lucros e Dividendos 11.Controles Fiscais por meio de Subcontas 12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB.</p>	26/02/2024	On line
--	------------	---------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

**5.1.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

**5.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**5.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

**5.1.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**5.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.3.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

**6.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.2.A** emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.1.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.1.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**7.1.7.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.2.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

**7.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

**7.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**7.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**7.6.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 26 de fevereiro de 2024.

## **9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta anexada aos autos do processo – Processo SEI nº 9079608110000253.000001/2024-61.

## **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** O serviço deverá ser prestado na modalidade online, com transmissão ao vivo, em data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença ocorrerão no exercício de 2024, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**

Assessora de Desenvolvimento profissional

**Maria Salete Barreto Leite**

*Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE*



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 30/01/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 30/01/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210996** e o código CRC **9C98592C**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

SEI nº 0210996



**Data de Envio:**

06/02/2024 10:11:18

**De:**

CRCSE/Setor de Desenvolvimento Profissional <marta.desenprof@crcse.org.br>

**Para:**

assessoria@crcse.org.br

compras@crcse.org.br

**Assunto:**

ETP - Bloco de assinatura 10966

**Mensagem:**

Prezadas,

Disponível para assinatura do Estudo Técnico Preliminar - Bloco de Assinatura 10966

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_0210996.html



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

### 1. OBJETIVO

#### LEI FTERMO DE REFERÊNCIA FEDERAL Nº 14.133/2021

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/treinamentos, para realizar o curso com o tema: Análise e Fechamento de Balanço, com carga horária de 08h, no formato EAD, no dia 26 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 12h e das 13hmin às 17h30min.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Deste modo, para garantia de cumprimento dessa atribuição, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe necessita efetivar a contratação de instrutores habilitados (pessoas física ou jurídica). No presente caso com as seguintes finalidades específicas, o conteúdo programático da proposta traz temáticas como: 1.Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira 2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa 4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional 5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques 6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento 7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas 8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais 9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal 10. Lucros e Dividendos 11.Controles Fiscais por meio de Subcontas 12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação busca atender demanda de capacitação do Programa de Educação Profissional Continuada, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Data	Local
-----------	------	-------

<p>Curso “<b>Análise e Fechamento de Balanço</b>”.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</p> <p>1.Variáveis que impactam às Demonstrações Financeira 2. A Estrutura das Demonstrações Contábeis: grupos, importância, reconhecimento e mensuração 3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias por Porte de Empresa 4. Curto e Longo Prazo x Ciclo Operacional 5. Custos dos Produtos e Controles de Estoques 6. Ativo Não Circulante – Depreciação, Impairment, Valor Justo e Arrendamento 7. Divulgação das Informações nas Notas Explicativas 8. Resultados Trimestrais e Resultados Anuais 9. Encerramento Contábil x Encerramento Fiscal 10. Lucros e Dividendos 11.Controles Fiscais por meio de Subcontas 12. Reflexos nos SPED ECD e ECF: Cruzamentos Fiscais da RFB.</p>	26/02/2024	On line
--	------------	---------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

**5.1.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

**5.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**5.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

**5.1.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**5.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.3.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

**6.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.2.A** emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.1.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.1.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**7.1.7.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.2.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

**7.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

**7.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**7.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**7.6.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 26 de fevereiro de 2024.

## **9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta anexada aos autos do processo – Processo SEI nº 9079608110000253.000001/2024-61.

## **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** O serviço deverá ser prestado na modalidade online, com transmissão ao vivo, em data e horário previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença ocorrerão no exercício de 2024, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**  
Assessora de Desenvolvimento profissional

**Maria Salete Barreto Leite**  
*Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE*



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 06/02/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 06/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216755** e o código CRC **8D690FF9**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

SEI nº 0216755



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**Mapa - Pesquisa de Mercado**  
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável
Função: <i>Agentes de Contratação</i>

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço <input type="checkbox"/> Mídia especializada <input type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor

Preços coletados em Notas Fiscais apresentadas	
Descrição do Documento	Valor
PROPOSTA PARA O <b>CRCSE</b>	R\$ 2.000,00
DICKEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S	R\$ 7.500,00
IPOG INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA	R\$ 4.215,00
EBPOS - ESCOLA DE POS-GRADUACAO E CURSOS LTDA	R\$ 4.300,00

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Aracaju/SE 09 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 09/02/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0219811** e o código CRC **8E78C22B**.

---



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

**Segue para emissão de Reserva de empenho no valor de R\$ 2.000,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/02/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0219816** e o código CRC **D8AF9FD9**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

SEI nº 0219816

**Data de Envio:**

09/02/2024 14:00:51

**De:**

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

**Para:**

contabilidade@crcse.org.br

**Assunto:**

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

**Mensagem:**

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

**Anexos:**

Despacho\_0219816.html

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

Efetuada a Reserva de Empenho de nº 104.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 09/02/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0220428** e o código CRC **4F5D8850**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

SEI nº 0220428

**Data de Envio:**

09/02/2024 14:23:20

**De:**

CRCSE/Setor de Contabilidade <contabilidade@crcse.org.br>

**Para:**

diretoria@crcse.org.br  
compras@crcse.org.br  
marta.desenprof@crcse.org.br

**Assunto:**

RESERVA DE EMPENHO

**Mensagem:**

Efetuada a reserva de empenho de nº 104.

**Anexos:**

Despacho\_0220428.html

**Parecer jurídico:** (nº. 12/2024)

**Interessado:** DESENPRAF

**Assunto:** Análise jurídica sobre questões atinentes a contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meeting), em favor do CRCSE.

**Processo nº** 9079608110000253.000001/2024-61

EMENTA: Análise Jurídica sobre questões atinentes a contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meeting), em favor do CRCSE. Consulta. Análise jurídica a respeito da contratação. Contratação Direta. Inexigibilidade. Pela Aprovação.

## I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pela Ilma. Sra. Marta Maria Costa Nunes, da Assessoria de Desenvolvimento Profissional, em correspondência eletrônica datada de 09/02/2024 às 14:03, para exame e parecer desta assessoria jurídica sobre a

| Av. Tancredo Neves, 909

| Rua da Aurora, 295, sala 502

| Rua Antônio Andrade,  
nº 777

Edif. André Guimarães Business, sala 1110

Boa Vista, Recife-PE

Coroa do Meio,  
Aracaju – SE

Caminho das Árvores, Salvador-BA  
CEP: 41.820-021

CEP: 50.050-000

CEP: 40.035-050

E-mail: contato@aziandradefaco.com.br

contratação de pessoa jurídica para realização de curso com tema: "Análise e fechamento de balanço", que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2024, por meio de videoconferência (zoom meeting), em favor do Conselho de Contabilidade de Sergipe.

O processo conta com a formalização da demanda nas fls. 01 a 03 dos autos, um despacho nas fls. 04 e 05 dos autos, o memorando de nº 001/2024 na fl. 06 dos autos, a portaria de nº 024 nas fls. 07 e 08 dos autos, a portaria de nº 025 nas fls. 09 e 10 dos autos, os termos de cientificação nas fls. 11 a 14 dos autos, o estudo técnico preliminar nas fls. 15 a 20 dos autos, junto a outros documentos comprobatórios do interesse da Autarquia e demais negociações tratativas.

O feito foi encaminhado à Assessoria para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais dispositivos normativos pertinentes.

## **II- ANÁLISE JURÍDICA**

Como já pacificado pelo ordenamento pátrio, as contratações necessárias ao atendimento do interesse público, devem percorrer o processo licitatório, inteligência do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Nesta senda, os princípios atinentes aos atos administrativos não se afastam da seqüência ordenada na busca de satisfação do objeto perseguido pela Administração para atendimento do interesse público.

| Av. Tancredo Neves, 909

Edif. André Guimarães Business, sala 1110

Caminho das Árvores, Salvador-BA  
CEP: 41.820-021

| Rua da Aurora, 295, sala 502

Boa Vista, Recife-PE

CEP: 50.050-000

| Rua Antônio Andrade,  
nº 777

Coroa do Meio,  
Aracaju – SE

CEP: 40.035-050

Ora, indubitável que os atos administrativos correlatos a aplicação dos recursos públicos deva seguir ao devido processo legal, Art. 5º XXXIV da Cf/88, bem como a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade do interesse público.

Ora, o ordenamento jurídico é cuidadoso para não elastecer as possibilidades de contratação que seja preterido o caráter competitivo, ou seja, que afaste fornecedores que possam apresentar propostas vantajosas, regidas pelas leis de mercado (demanda e oferta) para a consecução da aquisição dos bens e serviços demandados pela Administração Pública. Porém, em casos específicos em que não exista possibilidade de disputa, deve-se acolher o mandamento legal que permite a contratação do ofertante especial.

O caso em apreço se dá nos contornos da legalidade, vez que se trata de uma contratação de um palestrante, ou seja, há uma empresa, única fornecedora, como declarado pela Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, que deixa claro que somente se terá o serviço apresentado por meio de único fornecedor.

Não adentrando especialmente à análise de mérito, há que se concordar que os contornos jurídicos que levem a contratação estão alicerçados no bom direito, vez que a Lei nº 14.133/21 encontra espaço no art. 74, para a contratação por meio de inexigibilidade.

Oportuno salientar que seja definido o fiscal do contrato e que este possa assumir as atividades atinentes a boa consecução do objeto que vier a ser contratado.

### **III – CONCLUSÃO**

| Av. Tancredo Neves, 909

Edif. André Guimarães Business, sala 1110

Caminho das Árvores, Salvador-BA  
CEP: 41.820-021

| Rua da Aurora, 295, sala 502

Boa Vista, Recife-PE

CEP: 50.050-000

| Rua Antônio Andrade,  
nº 777

Coroa do Meio,  
Aracaju – SE

CEP: 40.035-050

Do exposto, atendidas as recomendações apresentadas na consulta formulada por esta Administração, conclui-se pelo atendimento do quanto necessário a contratação direta na forma da Inexigibilidade.

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 2024.

**Carlos Eduardo Melo de Andrade**

**OAB/SE: 1316-A**

CARLOS EDUARDO  
MELO DE  
ANDRADE: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
EDUARDO MELO DE  
ANDRADE: [REDACTED]  
Dados: 2024.02.15  
11:44:14 -03'00'



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

Segue para emissão de Nota de Empenho da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 15/02/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221730** e o código CRC **1159DCD6**.

**Data de Envio:**

15/02/2024 15:13:28

**De:**

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

**Para:**

contabilidade@crcse.org.br

**Assunto:**

Solicitação de emissão de Nota de empenho

**Mensagem:**

Solicitação de emissão de Nota de empenho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000001/2024-61

Conforme solicitado no despacho nº 0221730, foi lançado a Nota de Empenho de nº 95



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 15/02/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221876** e o código CRC **07C5B16B**.



**Carta Contrato nº. 003/2024****CONTRATADA**

<b>NOME:</b> <i>Torres Contabilidade LTDA</i>		
<b>CNPJ:</b> 09.388.712/0001-02	<b>Telefone:</b> (35) 3551-4160	<b>E-mail:</b> profadilsontorres@gmail.com
<b>Endereço:</b> <i>Rua Agenor Alves de Araujo, nº. 45, loja A. Centro. CEP 37.800-000. Guaxupe /MG.</i>		
<b>Palestrante:</b> <i>Adilson Torres (CPF: [REDACTED])</i>		

**CONTRATANTE**

<b>Razão Social:</b> <i>Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe</i>		
<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41	<b>Telefone:</b> (79) 33016815	<b>E-mail:</b> desenprof@crcse.org.br
<b>Endereço:</b> <i>Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP49035-660. Aracaju/SE.</i>		
<b>Representante:</b> <i>Jonas Santos Mariano (CPF: [REDACTED])</i>		
<b>Fiscal:</b> <i>Marta Maria Costa Nunes</i>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação/treinamentos, para realizar o curso com o tema: Análise e Fechamento de Balanço que ocorrerá no dia 26/02/2024, na modalidade EAD, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo 9079608110000253.000001/2024-61, na modalidade inexigibilidade de licitação nº. 001/2024, nos termos do inciso III, "F" no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. A vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até o dia 27 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme dotação orçamentária prevista para 2024.
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

- 4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE*  
*Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)*





- 4.4. O pagamento será efetuado, após a conclusão do curso, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta Carta-Contrato.
- 4.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 4.5.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.7. No caso de profissionais autônomos, do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis. No caso de pessoa jurídica será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.7.1. No mês em que prestar os serviços, deverá o (a) CONTRATADO(A), apresentar comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ, da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.
- 4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE*  
*Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)*



- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
  - 5.1.7. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;
  - 5.1.8. Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do evento, para sua reprodução;
  - 5.1.9. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
  - 5.1.10. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
  - 5.1.11. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CONTRATANTE;
  - 5.1.12. Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
  - 5.1.13. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
  - 5.1.14. Cumprir a agenda e programa acordados com o CONTRATANTE;
  - 5.1.15. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCSE;
  - 5.1.16. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CONTRATANTE, Conselheiros, Delegados e participantes do evento;
  - 5.1.17. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo com aprovação prévia do CONTRATANTE;
  - 5.1.18. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão;
  - 5.1.19. Utilizar os slides padrão do CRCSE.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato;
  - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
  - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 5.2.4. Designar representante para coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do CONTRATADO(A) recursos audiovisuais previamente solicitados;
  - 5.2.5. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo CONTRATADO (A) para distribuição;
  - 5.2.6. Encaminhar resultado da avaliação da atividade ao CONTRATADO (A).





**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Diante a forma do Artigo 117, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. O contrato de prestação de serviços firmado com os instrutores, contratados pelo CRCSE, não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento do curso especificamente ministrado.

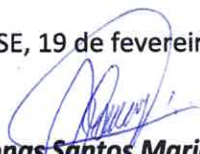
7.3. No caso de descumprimento deste contrato, o CONTRATADO (A) terá seu cadastro de instrutor cancelado, junto ao CONTRATANTE, ficando impossibilitada sua renovação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.


7.4. O CRCSE se reserva o direito de cancelar o curso/treinamento em que haja menos de 25 inscrições, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus para o mesmo, avisando ao CONTRATADO(A) com antecedência o referido cancelamento.

7.5. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

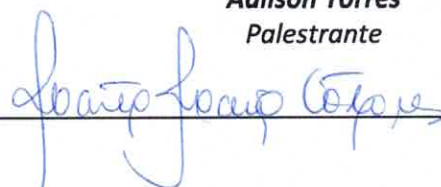
E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2024.

  
**Ionas Santos Mariano**  
Presidente do CRCSE

  
**Adilson Torres**  
Palestrante

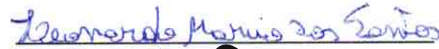


Fiscal do Contrato

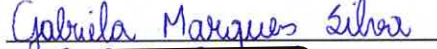




CPF:



**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
RG nº:   
CPF nº: 

Nome:   
RG nº:   
CPF nº: 





MUNICIPIO DE GUAXUPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

4591/NFS-e



Número / Série	4591 / NFS-e	Emissão	27/02/2024 10:36:00	Incidência	Guaxupé (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	27/02/2024	Código de verificação	1PCS.ZM79.AJ38.S1MF	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME  
CPF / CNPJ: 09.388.712/0001-02 Reg.: Simples  
Endereço: R. Agenor Alves de Araujo, 45 A - Bairro: CENTRO - Cep: 37800000  
Telefone: (035) - 3551-4160 Município: Guaxupé - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 32941 Cod. Mob.: 012044 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: \*\*\*\*\*

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
CPF / CNPJ: 13.045.588/0001-41 Reg.:  
Endereço: Av. Mario Jorge Menezes Vieira, 3140 - Bairro: Coroa do Melo - Cep: 49035-660  
Telefone: Município: Aracaju - SE País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

Código do Serviço/Atividade

8.8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER ANTUREZA ( 2,151526 %)

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Curso: Análise e Fechamento de Balanço Carga horaria: 8 horas no dia Realização: 26/02/2024 - EAD ao vivo	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00

Observações

Dados bancários:  
Banco 756 Sicoob  
Agência: 4104-6  
C/C: 1737-0  
Favorecido: Torres Contabilidade Ltda  
CNPJ: 09.388.712/0001-02  
Chave de envio do PIX: 09.388.712/0001-02

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2,151526 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 2.000,00
0,00	43,03	0,00		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME

Recebi(emos) de TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME, os serviços constantes da nota fiscal nº 4591, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1PCS.ZM79.AJ38.S1MF>

Data: / /

Assinatura:

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA  
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º  
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)  
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

AO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE

TORRES CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Agenor Alves de Araújo, nº 45, Centro em Guaxupé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.712/0001-02, DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Guaxupé, 27 de Fevereiro de 2024.

---

Torres Contabilidade Ltda  
CNPJ 09.388.712/0001-02



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TORRES CONTABILIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **09.388.712/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:11:00 do dia 27/02/2024 , com validade até o dia 28/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mBFXicHc3bidPf6LR0Bm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TORRES CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.388.712/0001-02

Certidão n°: 13205304/2024

Expedição: 27/02/2024, às 16:08:03

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRES CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.388.712/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TORRES CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ: 09.388.712/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:07 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **46C4.4C89.8155.1A0A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.388.712/0001-02  
**Razão Social:** TORRES CONTABILIDADE LTDA  
**Endereço:** RUA AGENOR ALVES DE ARAUJO 45 A / CENTRO / GUAXUPE / MG / 37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022604101111103523

Informação obtida em 27/02/2024 16:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

**RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO  
DE CARTA-CONTRATOS/CONTRATOS.**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
<b>Processo nº: 01/2024-61</b>		<b>Nota de Empenho: 95/2024</b>
<b>Carta-Contrato nº: 003/2024</b>	<b>Início: 19/02/2024</b>	<b>Término: 27/02/2024</b>
<b>Objeto do Contrato: Realização do curso “Análise e fechamento de Balanço”</b>		
<b>Período da Prestação de Serviços: 26/02/2024</b>	<b>Nota Fiscal nº: 4591 / NFS-e</b>	
<b>Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.000,00</b>		
<b>Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira</b>		
<b>Fiscal do Contrato: Marta Maria Costa Nunes</b>		
<b>Empresa Contratada: Torres Contabilidade Ltda - ME</b>		<b>CNPJ: 09.388.712/0001-02</b>
<b>Preposto/Contato: Marta Maria Costa Nunes</b>		

**01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE**

<b>Certidões</b>	<b>Verificação</b>
Regularidade com a Receita Federal	27/02/2024 a 25/08/2024
Regularidade com o FGTS	26/02/2024 a 26/03/2024
Regularidade Trabalhista (TST);	27/02/2024 a 25/08/2024
	27/02/2024 a 28/03/2024

**02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Ocorrências	<b>Não se aplica</b>
Avaliação qualitativa dos serviços	<b>Não se aplica</b>
Observações adicionais	<b>Não se aplica</b>

**03. AUTORIZAÇÕES**

**AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS**

**1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?**

( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA

**2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?**

( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

**APROVADO PARA PAGAMENTO?**

( X ) SIM ( ) NÃO

27/02/2024

CIENTE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

**GESTOR DO CONTRATO:**



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 27/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 27/02/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231192** e o código CRC **698E0B15**.



**Data de Envio:**

27/02/2024 17:06:43

**De:**

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

**Para:**

financeiro@crcse.org.br  
contabilidade@crcse.org.br

**Assunto:**

Segue para pagamento

**Mensagem:**

Segue para pagamento.

**Anexos:**

Relatorio\_Fiscalizacao\_de\_Contrato\_0231192.html

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13439	04/03/2024	95	01/2024-61

Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	

Favorecido	
Nome : TORRES CONTABILIDADE LTDA Endereço : RUA AGENOR ALVES DE ARAUJO, 45 CEP : Cidade : GUAXUPE	CNPJ / CPF : 09.388.712/0001-02 Bairro : CENTRO UF : MG

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO COM O TEMA "ANÁLISE E FECHAMENTO DE BALANÇO", QUE SERÁ REALIZADO DIA 26/02/2024, POR VIDEOCONFERÊNCIA	04/03/2024	2.000,00

Descontos		
Valor Bruto : 2.000,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 2.000,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	04/03/2024 Data Felipe Rabelo Araujo Financeiro

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 2.000,00 dois mil reais ) AO FAVORECIDO OU	04/03/2024 Data Jonas Santos Mariano Presidente

Recursos		
Banco : BANCO DO BRASIL Tipo Pagto. : TED Valor Pago : 2.000,00 (dois mil reais )	Agência : 3611-0 Complemento :	Conta : 3161-5 Num. Cheque :

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 2.000,00 (dois mil reais ).	_____ Data _____ Favorecido

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/03/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.25.40  
3611003611 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C SE  
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020240304163518591682400  
CNPJ DO PAGADOR: 13.045.588/0001-41  
VALOR: 2.000,00  
DATA: 04/03/2024 - 16:10:27

-----

PAGO PARA: Torres Contabilidade Ltda  
CNPJ: 9.388.712/0001-02  
CHAVE PIX: 09388712000102  
INSTITUICAO: 01699652 CCLA REGIÃO GUAXUPÉ  
AGENCIA: 4104 - CONTA: 00000000000000017370  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 04/03/2024 - 16:10:29

=====

DOCUMENTO: 030402  
AUTENTICACAO SISBB: 6.14D.994.469.C81.DBD

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.